



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DEZEMBRO 2023

Relatório de dezembro de controle interno apresentado ao Prefeito Municipal, Cloves Alves Andrade para conhecimento e providências.

**PLANALTO, BAHIA
DEZEMBRO/2023**



Catiane Silva Ribero
Controladora Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DEZEMBRO 2023

PLANALTO, BAHIA
DEZEMBRO/2023



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
2 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	4
2.1 CONTROLES ESPECÍFICOS	5
2.2 ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	6
2.2.1 RECEITAS	6
2.3 DESPESAS	6
2.4 COMPARATIVO ENTRE RECEITA E DESPESA	6
4 LIMITES CONSTITUCIONAIS	6
4.1 EDUCAÇÃO	7
4.2 PESSOAL DO FUNDEB	8
4.3 SAÚDE	8
4.4 GASTOS COM PESSOAL	9
5 DOS RESULTADOS	9
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	10



1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 17º, da Resolução 1120/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, combinado com o art. 70, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB e, com o item 33, do art. 8º, da Resolução 1060/05 do TCM/BA, apresentaremos nas páginas que seguem o RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO referente a Dezembro de 2023.

O presente relatório, que analisa os principais aspectos da gestão no que diz respeito ao cumprimento de metas e avalia os resultados da administração quanto a princípios de economicidade, eficiência e eficácia. Além fazer observações quanto a execução orçamentária do Município de PLANALTO, assim como a gestão fiscal, é parte integrante dos documentos que compõem a prestação de contas anual do exercício de 2023.

Também alude este relatório, aos resultados emanados por este órgão de controle no que concerne a sua finalidade e competência exarada pela legislação supracitada.

2 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante todo o exercício em referência, o órgão de controle interno do Poder Executivo procurou atuar de maneira a não se distanciar dos preceitos legais atinentes às suas atividades, sobretudo buscando cumprir as finalidades cabíveis listadas no art. 9º da Resolução TCM-BA nº 1120/05. Para tanto, utilizou uma metodologia de trabalho voltada para o atendimento de duas vertentes apontadas na Resolução TCM-BA nº 1120/05. As atividades deste órgão foram desenvolvidas em consonância com o art. 10º, que trata da competência do sistema de controle interno municipal e com o art. 11º, que indica os objetos de acompanhamento e controles específicos por parte do órgão responsável pelo controle interno municipal.



2.1 CONTROLES ESPECÍFICOS

SISTEMA DE PESSOAL – O controle interno buscou atuar de maneira a verificar e organizar as fichas funcionais individualizadas, conferir se os registros dos funcionários estavam condizentes com as suas fichas cadastrais, além de acompanhar a existência de registros de frequência.

BENS PATRIMONIAIS – Foi frequente a orientação do setor de controle interno para que os registros patrimoniais fossem adotados de maneira a cumprir com a rotina de aquisição de bens, não deixando de prezar pela incorporação dos mesmos, assim como a identificação dos responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais.

VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS – A manutenção dos veículos também foi alvo de controle específico por parte do controle interno. Despesas com aquisição de peças e serviços de manutenção foram constantemente questionados aos responsáveis. Sobretudo, no sentido de se estabelecer uma rotina de manutenção preventiva. Na questão do combustível o controle interno atuou de modo a permitir que o setor responsável pelo abastecimento pudesse ter relatórios capazes de aferir o desempenho dos veículos, de modo a gerenciar o consumo e tomar decisões em prol da economicidade.

BENS EM ALMOXARIFADO – O controle interno atuou na orientação quanto a organização do estoque, a rotina de pedidos de compras, o correto armazenamento das mercadorias, fluxo de entrada e saída de materiais e a correta destinação.

OBRAS PÚBLICAS – Em conjunto com o setor de infraestrutura e o pessoal de engenharia elaborou procedimentos para que cada obra tivesse a sua pasta, contendo o projeto, licitação da obra, boletins de medição, relatório fotográfico. Também se estabeleceu que o cronograma de obra fosse respeitado, salvo os casos em se justificasse eventuais atrasos.



2.1.1 RECEITAS

As Receitas somadas no decorrer do exercício de 2023 atingiram **R\$ 88.516.137,83**

Como forma de atestar a composição da receita referente ao exercício de 2023, foi efetuada a conciliação entre a contabilização e a origem dos recursos, através do balancete das receitas, dos créditos nos extratos bancários e das informações de repasses obtidas nos sites dos órgãos responsáveis (STN, SEFAZ-BA, BANCO DO BRASIL, FNS e FNAS).

A receita extraorçamentaria arrecadada do município foi de **R\$ 11.545.915,32**.

1.2 - Arrecadação Tributária Os dados de comportamento da arrecadação tributária podem ser melhor acompanhados através da planilha de arrecadação de Receitas, recomendamos sua análise.

1.3 - Da dívida ativa O Tribunal de Contas tem sido reticente quanto ao acompanhamento da Dívida Ativa Tributária e não Tributária. Em geral a baixa arrecadação destes ativos podem ensejar sanções por parte daquela corte de contas. Recomendamos acompanhar os registros na movimentação da Dívida, que pode ser realizado através do anexo de acompanhamento da Receita, recomendamos sua análise.

1.3.1 - Da dívida ativa Verificou-se que o saldo de abertura das Dívidas Ativas do exercício de R\$ 5.505.489,25 sendo arrecadados até o momento R\$ 135.499,71 que representa 2,46 % da Dívida Ativa Recomendamos iniciar ações que visem a cobrança da Dívida Ativa, tendo em vista que a arrecadação desta está significativamente baixa, inclusive com a ajuizamento de execuções

2.2 DESPESAS

Na análise da despesa pode-se evidenciar uma despesa total no mês em análise de R\$ 87.223.799,28, sendo R\$ 77.917.664,22 DESPESAS CORRENTES e R\$ 9.306.135,06 de DESPESAS DE CAPITAL além de R\$ 11.348.338,20 em DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIA.



2.3 COMPARATIVO ENTRE RECEITA E DESPESA

A relação entre Receitas e Despesas Orçamentárias, evidenciando a tendência do município para o exercício, ressalva-se que o Tribunal de Contas dos Municípios tem evidenciado entendimento que uma execução orçamentária deficitária, reflete negativamente no mérito das contas anuais.

Podemos verificar que a tendência a execução orçamentária no exercício tende a ser SUPERAVITÁRIA OU NULA (0), de maneira que não deverá haver impacto sobre a avaliação de contas.

2.4 - Despesa extra-orçamentária (Até o mês)

Uma análise geral da despesa extra-orçamentária, principalmente quando comparada a receita extra-orçamentária arrecadada no exercício permite verificar que existe um saldo a ser recolhido no valor de R\$ 535.611,16 sendo: INSS R\$ 77.819,37 RPPS R\$ 0,00 Impostos Municipais no Passivo R\$ -529.984,49 Entidades Representativas R\$ 51.202,17 Retenções - empréstimos e Fianciamento R\$ 261.923,94 Outras Consignatários R\$ 674.650,17 Lembramos que não recolhimento de retenções, pode ser caracterizado como apropriação indébita, que a princípio faculta tipificação criminal, com pena de reclusão, além de pagamento de multas na esfera administrativa. Pode ainda a manutenção de saldos do passivo financeiro em valores elevados sujeitar a inclusão de registro no mérito das contas anuais. A avaliação das retenções e pagamentos das receitas e despesas extra-orçamentarias, levam a constatar que existe observância das normas, quanto a gestão de saldos financeiros de terceiros do qual é o município o agente depositário.

4 LIMITES CONSTITUCIONAIS

Pela presente, podemos constatar a os seguintes percentuais para os recursos vinculados

O resultado da execução orçamentária deve contemplar obrigatoriamente a eficácia da gestão fiscal em todas as ações governamentais, sobretudo, respeitar os limites constitucionais e os indicativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente com atenção aos gastos com pessoal, educação e saúde.

Pela presente, podemos constatar a os seguintes percentuais para os recursos vinculado.

4.1 EDUCAÇÃO

Com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) foram gastos **R\$ 31.271.699,38**, referentes à aplicação dos recursos próprios provenientes de impostos, transferências de impostos e FUNDEB. Tomando como referência os 25% total das receitas de impostos e transferências de impostos, somado ao valor líquido recebido do FUNDEB, chega-se à quantia de **R\$ 31.271.699,38**, esse montante representa a obrigação a ser aplicada pelo município em educação. No entanto, o montante aplicado soba rubrica de manutenção e desenvolvimento da educação atingiu **25,50%** das referidas receitas. Caracterizando assim que houve o cumprimento da meta que é de 25% para aplicações de tais recursos em educação, atendendo o limite constitucional preceituado pelo art. 212.

Para mensurar o índice de aplicação MDE, este órgão de controle interno adotaa metodologia utilizada pelo TCM/BA. O Tribunal considera receita a ser aplicadaem educação a soma de todas as transferências ao FUNDEB (exceto transferências realizadas pelo próprio município) com o percentual de 25% sobretodas as receitas de impostos e transferências constitucionais.

4.2 PESSOAL DO FUNDEB

As receitas decorrentes de transferências para o FUNDEB somaram até o mês de DEZEMBRO/2023 um valor de **R\$ 21.052.892,39**. Extraíndo 70% desse montante, obtém uma receita para pagamento das despesas de pessoal dos profissionais da educação na razão de **R\$ 18.462.608,83** alcançando, então, **79,83%** dos recursos do fundo. Identifica-se que até o mês em análise a gestão municipal obteve um superávit de **R\$ 3.822.164,00**.





4.3 SAÚDE

Da mesma forma procedemos avaliação das despesas realizadas com saúde onde encontramos aplicação de recursos num montante de **R\$ 9.246.880,94** o que corresponde a **19,77%**.

Os gastos em ações e serviços de saúde até o mês em análise atendem a premissa de que trata a Constituição da República Federativa do Brasil, a qual fixa o mínimo de 15% de aplicação dos recursos descritos acima para essa finalidade.

4.4 GASTOS COM PESSOAL

Analizamos as despesas com pessoa, quando identificamos que foram gastos até o mês de dezembro um valor de R\$ 52.612.273,17, que corresponde a 61,26% da Receita Corrente Líquida (RCL), quando considerados a receita e despesa do mesmo exercício. Esta execução fere os princípios estalidos na LRF, uma vez que a aplicação máxima com despesa de pessoal deve limitar-se a 54% da RCL. Há portanto um excesso de despesas com pessoal qual, até o presente mês, somam R\$6.477.644,25, devendo serem adotadas medidas que visem o reestabelecimento das despesas com pessoal aos níveis estabelecidos na LRF. A não recondução da despesa de pessoal aos limites estabelecidos na LRF, tipifica crime de responsabilidade, passíveis de sanções ao gestor, nas esferas administrativas (multas) e criminais, bem como sanções ao município com suspensão de repasses voluntários entre outros. Dessa Forma se faz necessário esclarecer que a LRF prevê análise quadrimestral das despesas com pessoal. Determina ainda que os limites sejam verificados considerando o mês de referência e os onze meses anteriores.

4.5 Transferência do Duodécimo

Verificamos que até o presente mês foram repassados a Câmara Municipal a Título de duodécimo o valor de R\$:3.297.965,40 apresentando uma diferença de R\$ 0,03.



5 DOS RESULTADOS

Este órgão de controle atuou durante todo o ano no acompanhamento, orientação e mensuração dos resultados da administração municipal, em especial, no que diz respeito a limites constitucionais, execução orçamentária, gestão fiscal, prestação de contas e procedimentos administrativo-operacionais.

Como forma de assegurar o cumprimento das metas constitucionais de educação e saúde, o sistema de controle interno municipal consolidou, a cada mês, as informações a fim de apurar a situação das rubricas envolvidas. Nesse sentido, os gastos eram analisados, em primeiro, para verificar se a despesa era condizente com os preceitos legais e, em segundo, se o volume aplicado satisfazia aos limites mínimos exigidos. Por diversas vezes o controle interno municipal, ao constatar o não atingimento de tais limites, orientou o Executivo Municipal a corrigir. Exemplo dessa atuação destaca-se a perseverança em orientar quanto a aplicação mínima em saúde, educação e FUNDEB.

Durante esse exercício, o controle interno, além de apurar os índices, também fez projeções indicativas de quanto e como aplicar os recursos referidos.

Na conduta administrativo-operacional cabe ressaltar os avanços obtidos pela administração municipal no que tange a rotinas de vários órgãos, onde a destacada atuação deste órgão em alinhar e efetivar vários controles específicos obteve elevados resultados na execução dos processos operacionais.



6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as ações do setor de controle interno tiveram como premissa identificar desvios que ferissem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética. Depois de identificá-los, notificar os responsáveis para que os desvios fossem corrigidos, fossem os desvios de conduta ou de procedimentos operacionais. Coube ao controle interno acompanhar o cumprimento das regularizações das inconsistências identificadas. Além disso, é dever deste órgão, orientar todas as unidades da administração pública no fiel cumprimento dos princípios supracitados. Este é o nosso relatório.

PLANALTO, Bahia, 23 de Janeiro de 2024.



Catiane Silva Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Gabinete do Prefeito



DESPACHO SOBRE O RELATÓRIO DE DEZEMBRO DE CONTROLE INTERNO

Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1120/05, declaro ter tomado ciência do presente relatório, concordando com seus termos.

Junte-se à prestação de contas respectiva e encaminhe-se ao egrégio Tribunal de Contas.

CLOVES ALVES
ANDRADE:8861
9672568

Assinado de forma digital
por CLOVES ALVES
ANDRADE:88619672568
Dados: 2024.04.15 12:50:47
+03'00'

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal